

LEI Nº 753/006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARREIRAS, para o exercício financeiro de 2007”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BARREIRAS, para o exercício financeiro de 2007, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 108.802.024,53 (Cento e oito milhões oitocentos e dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	109.252.178,22	0,00	109.252.178,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.216.444,83	0,00	10.216.444,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	957.820,25	0,00	957.820,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.167.852,96	0,00	1.167.852,96
RECEITA DE SERVIÇOS	13.995.005,54	0,00	13.995.005,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.759.736,20	0,00	80.759.736,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.155.318,44	0,00	2.155.318,44
RECEITA DE CAPITAL	6.903.913,55	0,00	6.903.913,55
ALIENAÇÃO DE BENS	207.840,00	0,00	207.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.073,55	0,00	6.696.073,55
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
CONTA RETIFICADORA (-)	-7.354.067,24		-7.354.067,24
TOTAL.....	108.802.024,53	0,00	108.802.024,53

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26/04/2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada é no valor de R\$ 108.802.024,53 (Cento e oito milhões oitocentos e dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I – O orçamento fiscal em R\$ 78.669.128,49;
- II – O orçamento da seguridade social em R\$ 30.132.896,04.

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA DE VEREADORES	3.458.036,40
GABINETE DO PREFEITO	1.398.093,52
GUARDA MUNICIPAL	924.569,46
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO	194.154,09
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	198.344,62
GABINETE DO VICE-PREFEITO	76.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	445.959,20
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO	140.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.306.368,61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	33.873,076,15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRONEGÓCIOS	2.834.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.169.344,68
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.508.641,62
SANAB	6.605.109,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.851.115,82
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.550.873,07
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.836.337,62
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	424.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.000,00
TOTAL.....	108.802.024,53

II – Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	3.458.036,40
JUDICIÁRIA	445.959,20
ADMINISTRAÇÃO	18.741.305,45
SEGURANÇA PÚBLICA	105.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.780,22
SAÚDE	28.851.115,82
TRABALHO	60.000,00
EDUCAÇÃO	32.309.076,15
CULTURA	1.304.000,00
URBANISMO	4.708.641,62
HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	6.705.109,67
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00
AGRICULTURA	274.000,00
INDÚSTRIA	220.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	460.000,00
ENERGIA	1.000.000,00
TRANSPORTE	300.000,00
DESPORTO E LAZER	330.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.000,00
TOTAL.....	108.802.024,53

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;

b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, até o limite de 10% (dez por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, após prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

Sala das sessões, de 21 de dezembro de 2006.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária